

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberação dos Comitês PCJ n.º 072/10, de 19/03/2010

*Cancela a indicação do empreendimento “Elaboração do projeto básico da Estação de Tratamento de Água com respectivo licenciamento Ambiental”, cujo tomador é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE de Cordeirópolis) e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ n.º 030/2009, de 31/03/2009 e seus Anexos, que hierarquizam e indicam empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ, referentes ao exercício de 2009;

**Considerando** que o empreendimento “Elaboração do projeto básico da Estação de Tratamento de Água com respectivo licenciamento Ambiental”, cujo tomador é o SAAE de Cordeirópolis, foi indicado na referida deliberação para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do estado de São Paulo – Cobrança Paulista PCJ, sendo o valor global de R\$148.576,50, com R\$111.432,38 da Cobrança PCJ Paulista e R\$37.144,12 de contrapartida (25%);

**Considerando** que o empreendimento foi cadastrado pela SECOFEHIDRO e inserido no Sistema SINFEHIDRO sob o código nº 2009-PCJ-359 e indicada a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental -CETESB, como Agente Técnico do referido empreendimento;

**Considerando** os termos do Ofício 030/10/TQP/FEHIDRO, de 15/01/2010, da CETESB, devolvendo a documentação do empreendimento em questão, considerando que o mesmo não atende às condicionantes estabelecidas nos programas e ações financiáveis pelo FEHIDRO, constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, versão de outubro de 2008;

### Deliberam:

**Artigo 1º** - Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Paulista, do empreendimento constante do Quadro III, do Anexo III, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 030/2009, mostrado na tabela abaixo, na qual consta: indicação do Tomador; nome do Empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida estimada (R\$); valor total estimado (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Candidato a Tomador	Empreendimento	R\$ Cobrança Paulista	R\$ Contr.	R\$ Total	% Contr.	PDC
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis	Elaboração do Projeto Básico da Estação de Tratamento de Água com respectivo Licenciamento Ambiental no município de Cordeirópolis	111.432,38	37.144,12	148.576,50	25,00	3

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros correspondentes ao empreendimento acima serão reservados para distribuição pelos Comitês PCJ.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**CÉLIO DE FARIA SANTOS**  
Presidente do CBH-PJ e  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**BARJAS NEGRI**  
Presidente  
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

**LUIZ ROBERTO MORETTI**  
Secretário-executivo  
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 23/03/2010.